Ofício n.º 094/2019-GP-AAL

Montenegro, 17 de outubro de 2019.

Assunto: Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar n.° 054/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 269 – PLCEX 054/19
Em 24 de 10 de 20 19

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção à reunião da Comissão Geral de Pareceres (CGP), realizada no dia 15/10/2019, para tratar do PLC n.° 054/2019, ficou estabelecido entre o Executivo Municipal e o Sindicato dos Municipários de Montenegro a retificação do parágrafo único do artigo 1º e o caput do artigo 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. Dentro da jornada de 12 (dose) horas será concedido intervalo para repouso e alimentação de 60 (sessenta) minutos ininterruptos, devendo o horário ser devidamente apontado no controle de frequência."(NR)

"Art. 2º O trabalho excedente a jornada de 12 (doze) horas deverá ser remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em dias normais e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados, salvo opção do servidor por folga compensatória, situação em que as horas excedentes não sofrerão acréscimo."(NR)

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Susin
Em: 24 / 10 / 19, às 10 : 32

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Votos contra ____
Presidente

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br